

LEI Nº 0712/19 de 13/06/2019.

Institui o "Projeto Socioeducativo de Xadrez: Comunidade, Esporte e Cidadania" no município de Jupiá e dá outras providências.

NILSO ROSSONI, Prefeito Municipal em Exercício de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Projeto Socioeducativo de Xadrez: Comunidade, Esporte e Cidadania de Jupiá".

Parágrafo único. O "Projeto Socioeducativo de Xadrez: Comunidade, Esporte e Cidadania de Jupiá", ocorrerá com alunos que são adeptos a modalidade do Xadrez. O departamento de Esportes, por meio de seu Professor de Educação Física, fica responsável pelo andamento e coordenação do referido projeto. Fica definido que ao final do ano letivo acontecerá uma competição integrada envolvendo alunos de ambas as Escolas e a Comunidade.

Art. 2º A presente Lei objetiva promover e integrar alunos e pessoas da comunidade em geral proporcionando conhecimento do jogo de xadrez, a qual é uma atividade educativa e intelectual que visa:

- I – Proporcionar a participação de pessoas de todas as idades, de ambos os sexos e de diferentes níveis de escolaridade;
- II – Auxiliar no raciocínio matemático;
- III – ajudar nas tomadas de decisões e oportunizar aos praticantes, através dos desafios que o jogo proporciona, que relacionem com situações do cotidiano;
- IV – Incentivar para uma atividade prazerosa e de respeito mútuo;
- V – Oferecer suporte e auxílio aos professores que trabalham com crianças que apresentam dificuldades de concentração nas atividades escolares.

Art. 3º A Competição Integrada terá sua organização realizada pelo Departamento Municipal de Esportes de Jupiá (DME), por meio do professor responsável, o qual organizará uma tabela de jogos e conduzirá os confrontos em acordo com as regras da modalidade, sendo sua realização com início previsto no mês de setembro e término no mês de novembro, realizado anualmente.

Parágrafo Único: Ao término desta competição os vencedores receberão seu prêmio pelo desempenho, porém todos os participantes irão receber uma medalha de participação que será entregue no dia das finais da referida competição.

Art. 4º As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 13 de Junho de 2019.


NILSO ROSSONI
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADO NO MURAL
EM 13/06/19
Sabrina Valandro Martini
Portaria de Designação 253/17
